PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1. 692 /2005

"Dispõe sobre inclusão do Programa de Fomento Habitacional no Plano Plurianual e sobre a inclusão de metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprova:

Art. 1º- Fica incluído no Plano Plurianual, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 1.513/2001, o Programa de Fomento Habitacional que objetiva desenvolver ações para implantação do subsídio à habitação municipal.

Parágrafo único: o Programa descrito no caput deste artigo, deverá também ser incluído no Plano Plurianual 2006/2009.

Art. 2º- Fica incluído no anexo I de metas e prioridades, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.621/2004, a seguinte meta:

"Habitacional: implantação de projetos visando amenização da carência habitacional no município."

Parágrafo único: a meta descrita no caput deste artigo, deverá também ser incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005/2007.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 14 de outubro de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal